

Câmara Municipal de Conceição do Coité

Rua Wercelêncio Calixto da Mota n.º 97 - Conceição do Coité-Ba.

CONCEICAO DO
COITE CAMARA
DE
VEREADORES:13
227228000160

Assinado de forma
digital por CONCEICAO
DO COITE CAMARA DE
VEREADORES:1322722
8000160
Dados: 2022.09.26
13:23:01 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité-Ba, tendo em vista a SANÇÃO TÁCITA do Sr. Prefeito, ao Projeto de Lei Nº 16 de 02 de abril de 1990, na forma prevista na Lei promulgada e fez publicar em consonância com o disposto no Art: 66 § 3º da Constituição Federal a seguinte Lei.

LEI Nº 11

Art:1º- Fica criada a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, na sede do Município de Conceição do Coité, subordinada à administração da Secretaria da Educação e Cultura.

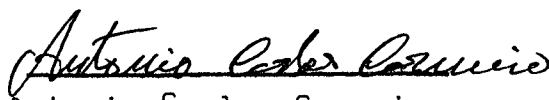
Art:2º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito / adicional necessário a cobertura das despesas oriundas desta Lei.

Art:3º- Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar Funcionários para serviços da referida Biblioteca, através de concurso Público, propondo a inclusão nos orçamentos anuais / de verbas especialmente destinadas a este fim.

Art:4º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convenio // com o Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista / as Unidades Conveniadas.

Art:5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, da Câmara Municipal, aos 20/07/90 (vinte / dias do mês de julho de um mil novicento e noventa).



Antonio Carlos Carneiro

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Coité

Rua Wercelêncio Calixto da Mota n.º 97 - Conceição do Coité-Ba.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité-Ba, tendo em vista a SANÇÃO TÁCITA do Sr. Prefeito, ao Projeto de Lei Nº 16 de 02 de abril de 1990, na forma prevista na Lei promulgada e fez publicar em consequência com o disposto no Artº 66 § 3º da Constituição Federal a seguinte Lei.

LEI Nº 11

Artº1º- Fica criada a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, na sede do Município de Conceição do Coité, subordinada à administração da Secretaria de Educação e Cultura.

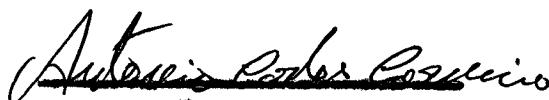
Artº2º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito / adicional necessário a cobertura das despesas oriundas desta Lei.

Artº3º- Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar funcionários para serviços da referida Biblioteca, através de concurso Público, propendo a inclusão nos orçamentos anuais / de verbas especialmente destinadas a este fim.

Artº4º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convenio // com o Instituto Nacional do Livro, Fundação Nacional Pró-Memória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista / as Unidades Conveniadas.

Artº5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, da Câmara Municipal, aos 20/07/90 (vinte / dias do mês de julho de um mil noventa e noventa).


Antonio Carlos Carneiro
Presidente